

PORTARIA Nº 133

Dispõe sobre o regime de trabalho dos estagiários de nível superior remunerado e curricular obrigatório, e de nível médio da Fundação de Ação Social - FAS e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS, nomeado pelo Decreto Municipal n.º 484 de 03 de abril de 2020, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 4º do Decreto Municipal n.º 07, de 8 de janeiro de 2007;

Considerando o Decreto Municipal n.º 421, de 16 de março de 2020, que declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Curitiba;

Considerando o Decreto Municipal n.º 430, de 18 de março de 2020, que estabelece normas direcionadas aos agentes públicos municipais, como medida de enfrentamento, prevenção e controle do novo Coronavírus (COVID-19);

Considerando o artigo 5º, §1º, inciso II, do Decreto Municipal n.º 470, 26 de março de 2020 que define como essenciais os serviços de assistência social e atendimento à população em estado de vulnerabilidade;

Considerando a essencialidade das atividades e dos serviços prestados pela Fundação de Ação Social;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o retorno ao cumprimento da jornada de atividade dos estagiários de nível superior remunerado, curricular obrigatório e de nível médio, da Fundação de Ação Social – FAS, ficando sob a responsabilidade de cada unidade as medidas de segurança, prevenção e controle do novo Coronavírus (COVID 19).

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e poderá ser revista a qualquer tempo, com base na situação epidemiológica do Município em relação aos casos da COVID-19.

Fundação de Ação Social, 18 de fevereiro de 2021.

Fabiano Ferreira Vilaruel - Presidente da Fundação
de Ação Social

